

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	050505108.000078/2024-90
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº:	90133/2024/CPL/DGLC/SEPLAN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, móveis para escritório e central de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas de Marabá - SEVOP.
SOLICITANTE:	Secretaria de Viação e Obras Públicas de Marabá - SEVOP.
UASG:	928615

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. DO PEDIDO

A empresa **CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, solicita o seguinte esclarecimento:

(...) Informamos que o prazo de entrega de 05 dias é inviável

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

Analisando o Edital verificamos que o item 6.2 traz como exigência o prazo de entrega igual 5 dias corridos.

Diante desta informação, podemos afirmar que se trata de uma condição extremamente comprometedora da competitividade uma vez que fixa um prazo extremamente exíguo para a entrega dos materiais, quando solicitados, podendo afastar diversas empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a, exata qualidade pretendida por essa Administração, não possuam disponibilidade, de entregá-lo no prazo estabelecido pelo Edital.

Sendo assim, para que haja uma maior competitividade e a possibilidade da redução dos preços para essa Administração, estamos entendendo que o prazo fixado poderá ser prorrogado. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DA ANÁLISE

O pedido de Esclarecimento foi encaminhado para análise do Órgão Demandante, o qual se manifestou nos seguintes termos:

É imperioso destacar que os atos desta administração são pautados no respeito às leis e aos princípios que norteiam o Direito Administrativo, especialmente, nas legislações que regulamentam as licitações, sendo possível que o mesmo adote posicionamentos que nem sempre coadunarão com o entendimento dos licitantes, o que não significa violação às determinações legais, mas uma divergência de interpretações, onde se privilegiará o mais vantajoso à Administração.

Ressalta-se que a Administração determina as regras da contratação e que a participação no procedimento licitatório é uma faculdade dos interessados, desde que se sujeitem aos termos do instrumento convocatório e julguem que as condições apresentadas atendam aos seus interesses.

Após análise, do pedido de esclarecimento, cumpre frisar que a estipulação do prazo de entrega é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

Atendendo à sua solicitação, informamos que, em conformidade com as condições previamente estabelecidas, o prazo de entrega não poderá ser alterado.

Caso haja necessidade do vencedor, solicitar prorrogação na entrega o mesmo deverá informar com antecedência para que haja organização.

Abilene Costa Oliveira
Assistente administrativo

Prestados os esclarecimentos necessários por parte do Órgão Demandante, responsáveis pelas especificações e regras contidas neste edital de licitação.

MAURICIO CARVALHO CASTELO
BRANCO:74608851268

Assinado de forma digital por MAURICIO
CARVALHO CASTELO BRANCO:74608851268
Dados: 2025.01.09 17:40:07 -03'00'

Mauricio Carvalho Castelo Branco
Agente de Licitação/Pregoeiro CPL/PMM
Portaria Nº 367/2024-GP



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2024 - DIA 10/01/2025 - UASG 928615

2 mensagens

FRACISCO <francisco@plamax.com.br>
Para: licitacao@maraba.pa.gov.br

30 de dezembro de 2024 às 15:31

Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro(a)**REFERENTE PROCESSO:****PREGÃO 90133/2024****Processo nº 050505108.000078/2024-90**

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

“6.2. O prazo de entrega é de 5 dias corridos a partir da data de solicitação.”

“6.8. O prazo de entrega é de 5 dias corridos a partir da data de solicitação.”

“6.16. O prazo de entrega é de 5 dias corridos a partir da data de solicitação.”

“6.22. O prazo de entrega é de 5 dias corridos a partir da data de solicitação.”

“6.29. O prazo de entrega é de 5 dias corridos a partir da data de solicitação.”

O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

“Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar”

Grato,

Distribuidora Plamax

Departamento Comercial

CNPJ: 07.918.483/0001-57

RUA MARINGÁ, 533 – GALPÃO 09

BAIRRO SALTO DO NORTE

Blumenau - SC - Cep: 89065-700

Prefeitura de Marabá - Licitação <licitacao@maraba.pa.gov.br>
Para: FRANCISCO <francisco@plamax.com.br>

30 de dezembro de 2024 às 16:28

Boa tarde,

Estaremos encaminhando o seu pedido de esclarecimento ao setor demandante, assim que obtivemos resposta lhe informaremos, tal informação será anexada no portal comprasnet.gov.br

atenciosamente

Mauricio Carvalho
Pregoeiro

Coordenação Permanente de Licitação - CPL
Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo.
CEP.: 68.560-090. Marabá - PA.
Prefeitura Municipal de Marabá
Telefone (94) 99142-2847

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90133/2024 – SEVOP/MARABÁ

Ao Senhor Pregoeiro responsável,

A empresa Synergo Negócios LTDA, CNPJ: 49.485.991/0001.39, nos termos das normas vigentes e de forma tempestiva, vem por meio deste solicitar esclarecimento referente ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado.

Pergunto a V.S.ª:

Em análise do TR, verificamos que foi informado um prazo de entrega de 5 dias corridos para os produtos solicitados e ausência de especificações em alguns itens. Diante disso, venho respeitosamente fazer as seguintes perguntas:

1 - Se a entrega for em 5 dias corridos, é importante mencionar que a fabricação dos produtos ocorre fora do estado do Pará e o envio é por meio de transportadoras rodoviárias, no qual necessitam de um tempo para realizar a entrega no destinatário final. No entanto, esse prazo poderá ser dilatado mediante a prorrogação de prazo? Se sim, para qual prazo?

2 - Quais são as tensões exigidas para os **itens 16 e 28** do termo de referência?

3 - O item **28** obtém de mais alguma especificação que possa auxiliar na busca do produto mais vantajoso para fornecimento ao órgão público?

Desde já agradeço e fico no aguardo de vosso retorno.

Atenciosamente,

Synergo Negócios Ltda
CNPJ 49.485.991/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	050505108.000078/2024-90
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº:	90133/2024/CPL/DGLC/SEPLAN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, móveis para escritório e central de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas de Marabá - SEVOP.
SOLICITANTE:	Secretaria de Viação e Obras Públicas de Marabá - SEVOP.
UASG:	928615

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. DO PEDIDO

A empresa SYNERGO NEGÓCIOS LTDA solicita o seguinte esclarecimento:

(...) informamos que o prazo de entrega de 05 dias é inviável, e complementação de informações dos itens 16 e 28.

Em análise do TR, verificamos que foi informado um prazo de entrega de 5 dias corridos para os produtos solicitados e ausência de especificações em alguns itens.

Diante disso, venho respeitosamente fazer as seguintes perguntas:

- 1 - Se a entrega for em 5 dias corridos, é importante mencionar que a fabricação dos produtos ocorre fora do estado do Pará e o envio é por meio de transportadoras rodoviárias, no qual necessitam de um tempo para realizar a entrega no destinatário final. No entanto, esse prazo poderá ser dilatado mediante a prorrogação de prazo? Se sim, para qual prazo?
- 2 - Quais são as tensões exigidas para os itens 16 e 28 do termo de referência?
- 3 - O item 28 obtém de mais alguma especificação que possa auxiliar na busca do produto mais vantajoso para fornecimento ao órgão público?

2. DA ANÁLISE

O pedido de Esclarecimento foi encaminhado para análise do Órgão Demandante, o qual se manifestou nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

É imperioso destacar que os atos desta administração são pautados no respeito às leis e aos princípios que norteiam o Direito Administrativo, especialmente, nas legislações que regulamentam as licitações, sendo possível que o mesmo adote posicionamentos que nem sempre coadunarão com o entendimento dos licitantes, o que não significa violação às determinações legais, mas uma divergência de interpretações, onde se privilegiará o mais vantajoso à Administração.

Ressalta-se que a Administração determina as regras da contratação e que a participação no procedimento licitatório é uma faculdade dos interessados, desde que se sujeitem aos termos do instrumento convocatório e julguem que as condições apresentadas atendam aos seus interesses.

Após análise, do pedido de esclarecimento, cumpre frisar que a estipulação do prazo de entrega é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

Atendendo à sua solicitação, informamos que, em conformidade com as condições previamente estabelecidas, o prazo de entrega não poderá ser alterado.

Caso haja necessidade do vencedor, solicitar prorrogação na entrega o mesmo deverá informar com antecedência para que haja organização.

Referente a tensões exigidas para os itens 16 e 28, a voltagem solicitada 110V.

Caso haja alguma outra dúvida ou necessite de algum esclarecimento adicional, ficamos à disposição. sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

Abilene Costa Oliveira
Assistente administrativo

Prestados os esclarecimentos necessários por parte do órgão Demandante, responsáveis pelas especificações e regras contidas neste edital de licitação.

MAURICIO CARVALHO
CASTELO
BRANCO:74608851268

Assinado de forma digital por
MAURICIO CARVALHO CASTELO
BRANCO:74608851268
Dados: 2025.01.09 17:38:27 -03'00'

Mauricio Carvalho Castelo Branco
Agente de Licitação/Pregoeiro CPL/PMM
Portaria Nº 367/2024-GP



Esclarecimento Pregão Nº 90133/2024 UASG 928625

2 mensagens

Esclarecimentos <esclarecimento@controletech.com.br>

26 de dezembro de 2024 às 12:33

Para: Prefeitura de Marabá - Licitação <licitacao@maraba.pa.gov.br>

Secretaria Municipal de Viação e Obras

A empresa CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.592.584/0002-76, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) IGOR MATOS PIRES, portador(a) do CPF Nº 701.785.771-20, estabelecida à Avenida João Baptista Parra nº 633, Sala 1401, Edifício Enseada Office, Praia do Sua, Vitória/ES, CEP: 29052123, vem respeitosamente, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

Sr. Pregoeiro,

Analisando o Edital verificamos que o item 6.2 traz como exigência o prazo de entrega igual 5 dias corridos.

Diante desta informação, podemos afirmar que se trata de uma condição extremamente comprometedora da competitividade uma vez que fixa um prazo extremamente exíguo para a entrega dos materiais, quando solicitados, podendo afastar diversas empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a, exata qualidade pretendida por essa Administração, não possuem disponibilidade, de entregá-lo no prazo estabelecido pelo Edital.

Sendo assim, para que haja uma maior competitividade e a possibilidade da redução dos preços para essa Administração, estamos entendendo que o prazo fixado poderá ser prorrogado. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer

Gabriela Oliveira

atendimento ao cliente

+55 61 3686-3255


CONTROLE

Prefeitura de Marabá - Licitação <licitacao@maraba.pa.gov.br>

27 de dezembro de 2024 às 08:35

Para: Esclarecimentos <esclarecimento@controletech.com.br>

Bom dia,

Estaremos encaminhando o seu pedido de esclarecimento ao setor demandante, assim que obtivemos resposta lhe informaremos, tal informação será anexada no portal comprasnet.gov.br

27/12/2024, 08:37

E-mail de Web-Mail da Prefeitura de Marabá - Esclarecimento Pregão Nº 90133/2024 UASG 928625

atenciosamente

Mauricio Carvalho
Pregoeiro

Coordenação Permanente de Licitação - CPL

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo.

CEP.: 68.560-090. Marabá - PA.

Prefeitura Municipal de Marabá

Telefone (94) 99142-2847

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	050505108.000078/2024-90
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº:	90133/2024/CPL/DGLC/SEPLAN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, móveis para escritório e central de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas de Marabá - SEVOP.
SOLICITANTE:	Secretaria de Viação e Obras Públicas de Marabá - SEVOP.
UASG:	928615

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. DO PEDIDO

A empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX solicita o seguinte esclarecimento:

(...) Informamos que o prazo de entrega de 05 dias é inviável, solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias.

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

O prazo de entrega é de 5 dias corridos a partir da data de solicitação, O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias. Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DA ANÁLISE

O pedido de Esclarecimento foi encaminhado para análise do Órgão Demandante, o qual se manifestou nos seguintes termos:

É imperioso destacar que os atos desta administração são pautados no respeito às leis e aos princípios que norteiam o Direito Administrativo, especialmente, nas legislações que regulamentam as licitações, sendo possível que o mesmo adote posicionamentos que nem sempre coadunarão com o entendimento dos licitantes, o que não significa violação às determinações legais, mas uma divergência de interpretações, onde se privilegiará o mais vantajoso à Administração.

Ressalta-se que a Administração determina as regras da contratação e que a participação no procedimento licitatório é uma faculdade dos interessados, desde que se sujeitem aos termos do instrumento convocatório e julguem que as condições apresentadas atendam aos seus interesses.

Após análise, do pedido de esclarecimento, cumpre frisar que a estipulação do prazo de entrega é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

Atendendo à sua solicitação, informamos que, em conformidade com as condições previamente estabelecidas, o prazo de entrega não poderá ser alterado.

Caso haja necessidade do vencedor, solicitar prorrogação na entrega o mesmo deverá informar com antecedência para que haja organização.

Abilene Costa Oliveira
Assistente administrativo

Prestados os esclarecimentos necessários por parte do órgão Demandante, responsáveis pelas especificações e regras contidas neste edital de licitação.

MAURICIO CARVALHO CASTELO
BRANCO:74608851268

Assinado de forma digital por MAURICIO
CARVALHO CASTELO BRANCO:74608851268
Dados: 2025.01.09 17:39:09 -03'00'

Mauricio Carvalho Castelo Branco
Agente de Licitação/Pregoeiro CPL/PMM
Portaria Nº 367/2024-GP